# LEI MUNICIPAL Nº 888

De 02 de abril de 2014

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE – PROINFANCIA TIPO C, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominado de **CRECHE MUNICIPAL GOVERNADOR MARCELO DÉDA CHAGAS** as dependências da Creche – PROINFÂNCIA – Tipo C, localizado no Km da Rodovia Engº. Jorge Neto – Bairro COHAB, nesta cidade de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE ABRÍL DE 2014 E 86º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito do Município

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Ivaldo Procópio dos Santos
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. Nº 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 | CENTRO | FONE/FAX: (79) 3411.1713 | CEP: 49.680-000 | NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SERGIPE
www.gloria.se.gov.br

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, **torna público que sancionou a Lei Municipal Nº 888**, de 02 de abril de 2014, ***que "dispõe sobre a denominação da Creche Proinfância – Tipo C, no Município de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe".***

**PUBLICA** ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe e no dia 02 de abril de 2014.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 02 de abril de 2014.

***Francisco Carlos Nogueira Nascimento***
Prefeito do Município

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Edital da Lei Municipal Nº888,** foram **transcritos** nos livros competentes e afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 02 de abril de 214.

**Abraão Lincoln Vieira**
*Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. Nº 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 | CENTRO | FONE/FAX: (79) 3411.1713 | CEP: 49.680-000 | NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SERGIPE
www.gloria.se.gov.br

Imprimir Certidão

SIOFNET
SISTEMA DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS

IMAP
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

# CERTIDÃO

## DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1043067137**

- Cliente: **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória**
- Data Envio: **02/04/14 14:04**
- Data de Publicação: **02/04/14**
- Responsável: **Abraão Lincoln Vieira**
- CPF: **169.966.235-53**
- Comentário: (VAZIO)
- Anexo(s): **Lei Municipal Nº 888 Denomina Creche Municipal.docx ( D.O. e C.P.)**
- IP Envio: **186.233.26.142**
- Data Impressão: **02/04/14 14:04**

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:
1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;

No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00:
4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300 / 2223-9444/45.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

**Afrânio Freire**
**Diretor**
**IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**
Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

*Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.*
*Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18:00h do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.*